Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 04 de novembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 569 – 17ª Reunião do Codema de 14/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

17ª Reunião do CODEMA

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA. Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos o presidente realizou a primeira chamada e com o número suficiente de conselheiros deu início à décima sétima reunião, nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, localizada à Praça Francisco Moreira de Carvalho – Bairro Limoeiro. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados: Álvaro Tápias Chinchilla, presidente do CODEMA; Maria Ângela Araujo Gomes, secretária executiva do Codema; João Carlos Oliveira, representante da CDL; Willian Henrique Goulart Costa, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Kleber Ramon Rodrigues, representante da UNEC; Marciana Raimundo dos Reis, representante da Secretaria Municipal de Defesa Social; Camila Andrade Leitão, assessora jurídica do Codema; Maria das Graças Santos, representante da categoria Entidades Civil Defesa do Meio Ambiente; Juarez Isaltino Lopes, representante da Secretaria Municipal de Obras; José Ronaldo de Andrade, representante da Câmara Municipal de Caratinga; Erick Gonçalves Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde e a convidada Sthefany Cristine da Silva Campos. Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, iniciou-se a análise dos processos. **Processo nº 9688/15 – José Eustáquio Tavares – Travessa Jorge Coura Filho nº 31 – Bairro Centro – Caratinga/MG – Parecer sobre aprovação de planta em área de ocupação antrópica consolidada.** Trata-se de requerimento de parecer sobre aprovação de planta em área comprovadamente de ocupação antrópica consolidada. O requerente solicita ampliação vertical do empreendimento. Após a leitura do parecer jurídico, os conselheiros analisaram os documentos do requerente. João Carlos manifestou desconforto no processo. Lembrou-nos que o requerente havia solicitado anteriormente (Processo nº 4153/13) parecer em aprovação de planta para construção de um prédio e que o conselho negou, liberando apenas a construção de um galpão. Considerou a solicitação atual abusiva, sendo esta opinião endossada pela conselheira Maria das Graças. O requerente obteve 10 minutos para defesa oral, sustentando a necessidade da ampliação vertical. José Ronaldo perguntou se as solicitações anteriores do Codema foram cumpridas. O requerente respondeu que todas as recomendações foram executadas. José Eustáquio retirou-se da sala e os conselheiros iniciaram a votação. José Ronaldo votou pelo deferimento. Dois conselheiros abstiveram do voto e três votaram pelo indeferimento, ficando o processo indeferido. **Processo nº 7449/15 – Rodrigo Lauar Breder – Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3029 – Bairro Zacarias – Caratinga/MG – Análise de documento – Parecer sobre aprovação de planta em área de ocupaçãp antrópica consolidada.** Trata-se de pedido de reconsideração de indeferimento de ocupação antrópica consolidada juntando, para tanto, cópia da matrícula do imóvel onde consta a averbação de uma casa de morada em registro de 2006 (Matrícula nº 27.884. lv.2 Fl.

01 Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga). De acordo com parecer jurídico, emitido pela assessora Camila, trata-se de edificação em área de ocupação antrópica consolidada, em razão do art. 2º, inc III da Lei Estadual nº 20.922/13. Após a análise dos documentos, os conselheiros iniciaram a votação. O conselheiro José Ronaldo votou pelo deferimento, dois conselheiros se abstiveram do voto e quatro votaram pelo indeferimento, ficando o processo indeferido. **Processo nº 10.061/15 – Marilene Bernardina Oliveira e Outro – Rua José Carlos Pereira nº 267 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Caratinga/MG – Parecer sobre aprovação de planta em área de ocupação antrópica consolidada.** Trata-se de processo pleiteando parecer em aprovação de planta para reforma de uma unidade residencial aprovada e edificada anterior a julho de 2008. De acordo com parecer jurídico, emitido pela assessora Camila, trata-se de edificação em área de ocupação antrópica consolidada, em razão do art. 2º, inc III da Lei Estadual nº 20.922/13. A requerente obteve anteriormente (Processo nº 8786/15) parecer favorável junto a este conselho quanto a viabilidade ambiental. Os conselheiros iniciaram a análise dos documentos. Ao analisar as plantas, o conselheiro Willian afirmou que a requerente fará ampliação horizontal. Álvaro sugere que seja solicitado à requerente a modificação da planta para que a reforma utilize apenas a área de projeção da antiga edificação. Processo retirado de pauta. O conselho solicitará a correção da planta e o processo voltará à plenária posteriormente. **Processo nº 9833/15 – Ernani Campos Porto – Rua João Pinheiro - Vila Hott nº 33 – Bairro Centro – Caratinga/MG – Parecer sobre aprovação de planta em área de ocupação antrópica consolidada.** Trata-se de processo pleiteando parecer sobre aprovação de planta para fins de averbação em área de ocupação antrópica comprovadamente consolidada (Matrícula nº 4294. lv. 2-0 Fl 94 Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga). Após a análise dos documentos, os conselheiros votaram pelo deferimento do processo com cobrança de compensatória. O requerente será responsável em depositar na conta do FUMDAM o valor de R$ 6.603,15 por utilizar 665,64 m² em APP. **Processo nº 2544/15 – Silas Inácio de Almeida – Rua Deputado Dênio Moreira de Carvalho nº 196 – Bairro Centro – Caratinga/MG – Parecer sobre aprovação de planta em área de ocupação antrópica consolidada.** Trata-se de requerimento de parecer sobre regularização para ocupação antrópica consolidada solicitada pelo departamento de Planejamento Urbano remetido ao Codema por confrontar com o Córrego Santa Cruz. Os conselheiros optaram pela retirada do processo da pauta para que seja solicitado ao requerente cópia das plantas aprovadas anteriormente pelo Departamento de Planejamento. **Processo nº 9818/15 – Jeu Ciriaco da Silva – Rua Professor Olinto nº 584 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Caratinga/MG – Viabilidade ambiental.** Trata-se de requerimento de viabilidade ambiental para reforma e ampliação sobre regularização ocupação antrópica consolidada. A edificação já se encontra em andamento e embargada pelo Departamento de Fiscalização. Após a análise dos documentos, quatro conselheiros de abstiveram do voto, entre estes Willian e Maria das Graças e dois votaram pelo deferimento. Processo deferido. **Passado aos informes:** Álvaro explicou aos conselheiros sobre a decisão relativa ao processo administrativo nº 13532/15 – Martha Gonçalves Horsth de Siqueira e Outros. A conclusão do processo apresenta a seguinte redação:

CONCLUSÃO

Por tais razões, entendo prudentes os argumentos dos Recorrentes bem como, diante da possibilidade de ato que importe em renúncia de receita, acato, com ressalvas, o Parecer do Douto Procurador-Geral de Caratinga, para ***DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO no sentido de reduzir a condicionante para o valor de R$8.576,74(oito mil, quinhentos e setenta e seis Reais e setenta e quatro centavos), corrigidos pela unidade fiscal de Caratinga a partir da data da interposição do Recurso Inominado****.*

Acato ainda as recomendações do Procurador no sentido de determinar à Presidência do CODEMA a adoção das medidas para a publicação das decisões daquele órgão no Portal do Município de Caratinga em prazo não superior à 15(quinze) dias da aprovação das Atas, decisões e pareceres daquele órgão. Trata-se de medida de transparência e que atende ao princípio da publicidade, que são de observação obrigatória pelos órgãos públicos. Determino, ainda, que no prazo de 90(noventa) dias, seja procedida a digitalização e publicação das referidas atas de reunião e decisões do colegiado ambiental em questão, a partir de janeiro de 2015.

Por fim, a título de recomendação, acato também as razões do parecer para encaminhar ao CODEMA de Caratinga os apontamentos indicados para a revisão de seu Regimento Interno, no sentido de que as reuniões daquele órgão sejam públicas, no sentido pleno da expressão, de forma que os interessados possam participar de todas as sessões, inclusive no momento da votação das matérias em exame, ressalvados, é claro, eventuais excepcionalidades que motivem o procedimento em sigilo, garantida, de qualquer hipótese a participação das partes interessadas, seus representantes e advogados constituídos.

Por fim, determino ainda à Procuradoria que, após ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente e representantes da sociedade civil e o representante do Ministério Público do Meio Ambiente em Caratinga, inicie os estudos e proposta de modificação na legislação municipal que trata do CODEMA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Os conselheiros manifestaram desconforto em relação à decisão, por comprometer a soberania do conselho. Álvaro lembrou-nos da revisão de compensatória solicita pelo requerente na 7ª reunião. De acordo com o presidente, a decisão tomada pelo conselho não havia sido bem exposta na ata. Falou-nos da importância deste documento, uma vez que todas seriam enviadas ao Diário Oficial para que sejam publicadas, trazendo mais transparência ao conselho.

Processo nº 13.537/14 – Mharta Gonçalves Horsth de Siqueira e outros – Travessa Santos Mestres nº 65 – Bairro Centro – Caratinga/MG – Revisão de compensatória. *O requerente solicitou sustentação oral. Os advogados Ivan Barbosa Martins e Sérgio Gonçalves Horsth fizeram a defesa da revisão. Após a saída dos mesmos, Camila fez a leitura do parecer jurídico onde manifestou "...entendemos não ser passível de reconsideração a medida apresentada, posto que, não apresentado pelo recorrente fato novo que justificasse a reanálise sem comprometer a isonomia, legalidade, impessoalidade e razoabilidade a que está adstrita a administração pública em decorrência dos inúmeros processos análogos a que se aplica a matéria." João Carlos manifestou dúvidas quanto a cobrança de compensatória em área já regularizada. Camila explicou aos conselheiros que o imóvel citado acima encontra-se regularizado do ponto de vista "documental" e não do ponto de vista "ambiental". José Luiz disse que a discussão envolve os valores da compensatória e a base de cálculo utilizada pelo conselho e não se o imóvel caracteriza ocupação antrópica consolidada, fato este já comprovado. Marcelo Bordallo sugere a verificação da base de cálculo utilizada e valores obtidos para a compensatória emitida ao requerente. Álvaro disse que acatará o parecer jurídico emitido pela assessoria. Disse também que o conselho está regularizando toda a edificação aprovada anteriormente, assim como a ampliação solicitada no processo. Falou do importante papel deste conselho em regularizar um crime ambiental em uma área com mais de 3000m². José Ronaldo solicitou melhores informações sobre a área utilizada pela edificação. Camila explicou que o conselho havia decidido pela cobrança de compensatória de toda a área edificada e não somente sobre a área de projeção da construção. Erick solicitou melhores informações sobre a base de cálculo utilizada pelo conselho. Álvaro respondeu que o conselho optou em utilizar 2 UFPCS por metro quadrado por toda a edificação. Camila refez o cálculo de toda a área edificada, 3.935,03 m², utilizando a base de cálculo sugerida pelo requerente, com base no Decreto 4340/02 e obteve o valor de R$ 20.875,98. Álvaro decidiu manter o cálculo utilizando toda a área edificada e colocou em votação apenas qual a base de cálculo a ser utilizada. O conselho decidiu manter a cobrança utilizando toda a área edificada e utilizando a base de cálculo apresentada pelo requerente, de acordo com o Decreto 4340/02. O requerente ficará responsável pelo pagamento de compensatória no valor de R$ 20.875,98 por utilizar 3.935,03 m² em APP.*

Camila sugere uma reunião extraordinária entre o Codema; o prefeito Municipal de Caratinga, Marco Antônio Ferraz Junqueira e o procurador do município, Thales Rezende Coelho Alves. Manifestou também desconforto em relação à decisão da procuradoria e garantiu aos conselheiros que a decisão da plenária prevalecerá. Sugere que o conselho mantenha o valor, de acordo com a ata da sétima reunião, mas ofereça ao requerente um desconto, para atingir o valor sugerido pelo decreto. Álvaro decide pela reunião antes de qualquer tomada de decisão. Sugestão acatada por todos. José Ronaldo solicita ao conselho ajuda de custo para execução do Projeto Shopping Céu Aberto. Álvaro solicita que seja apresentado um projeto para análise. Solicito ao conselho permissão para que Srª Marise, moradora do distrito de Sapucaia, apresente orçamento para revitalização da Praça de Sapucaia. A moradora solicitará ajuda junto ao FUMDAM. Nada mais a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e eu, Maria Ângela Araujo Gomes lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e pelo presidente. Os demais, conselheiros e convidados, assinarão no livro de presença.